



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ENCAMINHAMENTO - SJMG-ULA-SEAFI

Ilustríssimo Senhor

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria de Administração do Foro

Seção Judiciária de Minas Gerais

BELO HORIZONTE - MG

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência autorização para fazermos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria (técnica e operacional), acompanhamento, estudos de viabilidade técnica, análises, pareceres, relatórios, fiscalização, conferência, recebimento e outros de mesma natureza, em nível de engenharia, à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento composta por servidores do Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia, para o recebimento do contrato de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1), contratados por meio do PAe/SEI nº 0007781-83.2024.4.06.8001.

A contratação justifica-se em razão das questões técnicas que envolvem a contratação e a ausência de servidores com esse conhecimento no Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos projetos executivos que serão elaborados/revisados, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte do setor de Engenharia do TRF6.

Solicito autorização para que a contratação ocorra mediante **dispensa de licitação, sem disputa**, pelos motivos que seguem:

1 - Considerando a urgência da contratação e a proximidade do término do exercício financeiro.

2 - Considerando que para o Tribunal e a Seção Judiciária de Minas Gerais o custo processual é diretamente proporcional ao tempo despendido no processo administrativo da contratação, o que para as contratações eletrônicas com valores relativamente baixos geram uma sobrecarga que alcança todos setores, administrativos e jurídicos, envoltos nas contratações, período este decorrente da elaboração e da conferência dos documentos adicionais, bem como na tramitação, análise e aprovação pela autoridades competentes, na execução dos procedimentos e prazos legais exigidos no portal de compras públicas, destacando as publicações e os recursos de prazos nas etapas dos lances, das adjudicações, das homologações e das fiscalizações complementares que o processo de dispensa eletrônica com disputa requer.

3 - Considerando que o orçamento de menor valor (R\$ 21.500,00 - 0847540), proposto pela empresa LLP Engenharia e Consultoria Ltda, encontra-se dentro do valor legal previsto para a modalidade dispensa de licitação e abaixo do valor obtido na planilha de custo estimado da contratação (0847535), bem como dos outros 02 (dois) orçamentos obtidos no mercado junto a empresas no ramo de

engenharia (id's 0847532 e 0847533), o que permitiu a mitigação da possibilidade da ocorrência de preços acima do mercado

4 - Considerando, ainda, que o valor da contratação é relativamente baixo, representando apenas 17,94% do limite legal previsto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e bem inferior ao limite de 33% recomendado pela Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC/SECOF/TRF6 na INFORMAÇÃO id. 0943667, nos autos do PAe/SEI n º 0007757-55.2024.4.06.8001) para as solicitações de dispensas sem disputa eletrônica. Assim, a economia que poderia ser obtida pelo uso da dispensa eletrônica com disputa não fará frente ao aumento do custo administrativo gerado na Subseção e nos setores envolvidos do TRF6/SJMG, evidenciando-se, assim, ser a melhor opção, a mais eficiente e a menos onerosa para a Administração, para a obtenção do objeto requerido, s.m.j., a contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica..

Assim, havendo autorização para a realização da contratação nos termos propostos, a contratação deverá se efetivar com a empresa **LLP Engenharia e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 21.500,00**, por se encontrar abaixo do valor obtido na planilha de custo estimado da contratação (0847535), bem como dos outros 02 (dois) orçamentos obtidos no mercado junto a empresas no ramo de engenharia (id's 0847532 e 0847533).

Em anexo, em plena validade, os documentos e as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e habilitação da empresa, conforme segue:

- 1) CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal Brasil (1060468);
- 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (1060468);
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (1060468);
- 4) Certidão do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (1060478);
- 5) Consulta Optante pelo SIMPLES (1060487)
- 5) Certidões TCU, Portal da Transparência e CNJ (CNPJ e CPF) (1060475);
- 6) Documentos de habilitação (1060494);
- 7) Documentos comprobatórios de capacidade técnica (1060497).

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretor do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia
-documento assinado eletronicamente-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/12/2024, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1060765** e o código CRC **C7144CD2**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG
0007782-68.2024.4.06.8001

1060765v13